DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.684 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº'S 144/2019 E 145/2019, FIRMADOS, RESPECTIVAMENTE, COM AS EMPRESAS VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA. - EPP E TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA., POR FORÇA DO DESPACHO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 2231374-55.2019.8.26.0000, QUE DEFERIU, EM 21/10/2019, O EFEITO SUSPENSIVO DA DECISÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA VIMARATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos V, IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, por força da decisão proferida pela MM. ª Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pontal/SP, nos autos do Processo Físico nº 0005521-95.2014.8.26.0466, com fulcro no artigo 73, inciso IV, c/c artigo 61, § 1º, ambos da Lei federal nº 11.101/2005, convolou em falência a recuperação a recuperação judicial da empresa VIMARATUR, determinando a realização e bloqueio de transferência e circulação, via RENAJUD, de todos os veículos existentes em nome da falida, e, por via de consequência, a rescisão de todos os contratos celebrados pela empresa recuperanda, ora falida, dentre os quais o Contrato Administrativo nº 145/2018, firmado em 23/08/2018, com este Município de Guariba;

Considerando que, norteada pelo princípio da indisponibilidade dos interesses fundamentais, a Administração municipal, para evitar que mais de 600 estudantes ficassem prejudicados com as perdas das aulas dos respectivos cursos de ensino superior, por força da súbita paralisação dos serviços de transporte rodoviário para as cidades de Taquaritinga, Araraquara e Ribeirão Preto, providenciou a imediata convocação das empresas classificadas na licitação anterior, e mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 , inciso XI, da Lei federal nº 8.666/93, celebrou a contratação direta das empresas Sertanezina (Taquaritinga e Ribeirão Preto) e Petitto (Araraquara), depois de aceitarem, formalmente, as condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica suspensa a eficácia dos Contratos Administrativos nº 144/2019 e 145/2019, firmados, respectivamente, com as empresas: Viação Sertanezina Ltda. - EPP - CNPJ nº 71.328.926/0001-59, e Transportadora Turística Petitto Ltda. - CNPJ nº 46.782.819/0001-59, para que cessem seus efeitos jurídicos, até o julgamento de mérito, por força do despacho proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Agravo de Instrumento - Processo nº 2231374-55.2019.8.26.0000, que deferiu, em 21/10/2019, o efeito suspensivo da decisão de falência da empresa Vimaratur - Transportes e Turismo Ltda. ¬- CNPJ nº 07.483.224/0001-40.

Parágrafo único. A suspensão da eficácia dos contratos administrativos, a que se refere este artigo fica condicionada à informação, pela empresa Vimaratur - Transportes e Turismo Ltda., que possui viabilidade econômica e operacional para retomar a execução do contrato administrativo de prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes, em viagens diárias de ida e volta:

I - entre Guariba e Araraquara, com até seis ônibus, em seis períodos noturnos, pelo preço de R$ 880,15 por viagem de ida e volta subtotalizando R$ 5.280,90 por dia (até seis ônibus), e totalizando R$ 116.179,80 por mês (22 dias);

II - entre Guariba e Ribeirão Preto, com até seis ônibus, em cinco períodos diurnos e um vespertino, pelo preço de R$ 758,66 por viagem de ida e volta, subtotalizando

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

R$ 4.551,96 por dia (até seis ônibus), totalizando R$ 100.143,12 por mês (22 dias);

III - entre Guariba e Taquaritinga, com até três ônibus, em dois períodos noturnos e um matutino, pelo preço de R$ 460,56 por viagem de ida e volta, subtotalizando R$ 1.381,68 por dia (até três ônibus), totalizando R$ 30.396,96 por mês (22 dias).

Artigo 2º. A partir da data em que se confirmar a retomada da efetiva prestação dos serviços de transporte rodoviário de estudantes, por parte da empresa Vimaratur - Transportes e Turismo Ltda. - EPP - ficará declarado nulo e de nenhum efeito o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 145/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 88/2018, instruído pelo Processo nº 413/2018.

Artigo 3º. A suspensão da eficácia dos Contratos Administrativos nº 144/2019 e 145/2019, prevista no artigo 1º, deste decreto, em face da comprovação dos documentos hábeis da prestação dos serviços de transporte rodoviário de estudantes, assegura às empresas Viação Sertanezina Ltda. - EPP e Transportadora Turística Petitto Ltda. o direito liquido e certo de receber os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 22 de outubro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
EDITAL Nº 09-001/2019 - EDITAL DE RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei municipal nº 2.047, de 11 de março de 2005, com alterações dadas pelas Leis nº 2.716, de 19/09/2013, 2.880, de 26/02/2015 e, 2.953 de 04/12/2015, neste ato representado por seu Presidente, torna público o presente edital de resultado final da escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme eleição realizada no dia 06 de outubro de 2.019.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DE VOTOS
4	NARA JULIANI RODRIGUES DA SILVA	468
14	MARIA GISLENE ROCHA DO NASCIMENTO LEITE	442
3	MÁRCIA BATISTA TEIXEIRA	345
2	FABRICIA ARAÚJO LIMA SANTOS	285
16	ANGELA MARIA SANCHES DA SILVA	275
1	GISLAINE AP PIRES CAMPOPIANO	269
26	TAMIRIS DELACORTE	234
5	CAMILA GONZALES DOMINGUES	206
18	ALMIR MAZZI	196
6	PALOMA CAROLINA SERAFIM FERREIRA	194
23	CRISTIANE CRISTINA CARDOZO DO LINO	186
21	ROSINEIDE DA SILVA FERREIRA SÁ	175
13	ROBSON DOS SANTOS VICENTE	159
20	NEIVA DE FÁTIMA ALVES MARCHI	156
19	ANA CAROLINE LANDIKE ARAÚJO	152
24	MONIQUE RIBEIRO CARLOS	148
10	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	142

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

7	ELIZABETH ALVES DE SOUZA	132
9	NATALIA APARECIDA RODRIGUES FRANCISCATI	132
17	CARLA DANIELA MENDES RODRIGUES	118
22	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO LOPES	101
8	CLEBER RODRIGUES DA COSTA	91
11	ANA PAULA ALVES MARTINS	79
15	GABRIELI APARECIDA DE SOUSA	33
12	IANE DOS SANTOS SILVA	24
25	SANDRA REGINA MONTEIRO VIEIRA	1
27	PRISCILA GUIMARÃES DIAS	1
	BRANCOS	17
	NULOS	03
	TOTAL	4764

De acordo com o número de votos acima, ficam eleitos para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guariba, os seguintes candidatos:

ELEITOS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
4	NARA JULIANI RODRIGUES DA SILVA	468
14	MARIA GISLENE ROCHA DO NASCIMENTO LEITE	442
3	MÁRCIA BATISTA TEIXEIRA	345
2	FABRICIA ARAÚJO LIMA SANTOS	285
16	ANGELA MARIA SANCHES DA SILVA	275

E, para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

Publique-se, Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Guariba

Guariba, 23 de Outubro de 2.019.

RICARDO GONÇALVES AUGUSTO

Presidente do CMDCA